INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Lei nº 20.826, de 31/7/2013**

Ementa: Institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Origem: Projeto de Lei nº 3.869/2013, de autoria do governador do Estado.

Essa norma institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, buscando harmonização com a legislação federal representada pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Seu objetivo principal é promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado, por meio de reserva de tratamento diferenciado a microempresas e a empresas de pequeno porte – EPPs –, as quais possuem grande relevância no contexto econômico de Minas Gerais. Trata-se, portanto, de uma típica ação estatal de política econômica, que pretende produzir impactos positivos, tais como emprego, renda e crédito.

A partir do referido estatuto, foram estabelecidos mecanismos de indução à inovação tecnológica e à educação e capacitação empreendedora do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, facilitando o seu acesso a mercados, bem como aos mecanismos de preferência nas compras governamentais. Buscou-se, também, a racionalização de processos burocráticos de formalização, funcionamento, alteração e encerramento das firmas, além de favorecer políticas públicas de desenvolvimento regional baseadas em mecanismos de propulsão às microempresas e às EPPs.

Durante a tramitação da matéria nesta Casa, foi aprovado um conjunto de alterações ao texto original, que visou trazer maior clareza conceitual e segurança jurídica à matéria, de forma a potencializar a eficiência da norma na produção dos impactos econômicos esperados a partir de sua vigência.

GCT/GDE/DAC/REV